



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.935

Concede alvará de funcionamento comercial ao Bar e Mercearia JP, de propriedade do sr. José Paulo dos Reis.

O Presidente da Câmara Municipal no de suas atribuições e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder alvará de funcionamento comercial ao Bar e Mercearia JP, situado na rua João dos Santos, nº 350, Jardim Ipê, de propriedade do sr. José Paulo dos Reis.

Parágrafo único - A licença de que trata a presente lei é pessoal, não gerando direito de transferência - comercial a qualquer outro e, sua infringência gerará suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 04 de outubro de 1991

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente